

LEI Nº 104 DE 17 DE OUTUBRO DE 1958

Autoriza ao Prefeito Municipal fazer
doação de terras urbanas do patrimô-
nio municipal.

A Câmara Municipal de Dianópolis, decreta e eu Prefeito Munici-
pal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao
Serviço Especial de Saúde Pública, uma área de terra urbana para
construção, com 50 (cincoenta) metros de frente por 50 (cincoenta)
ditos de fundo, ou seja 2.500 metros quadrados, cujo terreno lo-
caliza-se na Travessa nº 1 em frente ao Grupo Escolar desta cida-
de de Dianópolis.

Art. 2º - Esta doação é de caráter definitivo e irrevoga-
vel se o Serviço Especial de Saúde Pública realizar a construção da Un-
dade Sanitária de Dianópolis, sobre todo ou em parte do
terreno doado.

§ Único - Não sendo, pelo menos, iniciado os trabalhos
da construção da obra em apreço até o dia 1º de janeiro de 1959,
a presente doação, independente de qualquer interpelação judicial
fica sem nenhum efeito, passando novamente o imóvel ao patrimônio
da Prefeitura doadora.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dianó-
polis, em 17 de outubro de 1958

Raquelito Costa Gomes
Dianópolis, 19 Secretário

VISTO:

Augusto Rodrigues de Santa Maria
Presidente da Câmara

Publique-se. Em / /1958

Prefeito Municipal